



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO

Edital do Tomada de Preço nº 001/2019  
PREÂMBULO

- **Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO - TO**, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, com observância da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, respectivas alterações e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará a **Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO – critério de julgamento VALOR GLOBAL, na forma de execução INDIRETA, por meio de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS E MEMORIAL DESCRITIVO.**

O procedimento e o julgamento desta Tomada de Preços serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela **Portaria legislativa 010/2019, de 28 de junho de 2019**, e Equipe de Apoio que conduzirão os trabalhos em sessão pública, referente ao credenciamento das licitantes, recebimentos dos envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta de preços e demais atos pertinentes à realização do certame, no local, na data e no horário abaixo indicados:

### **I - DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**

**Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Benedito Gonçalves de Pádua, s/n, Setor Vista Alegre, Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão - TO.**  
**Data de Expedição: 24 dias do mês de setembro de 2019.**  
**Data de Abertura: 15 dias do mês de outubro de 2019.**  
**Horário: às 09h:00m (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.**

Não havendo expediente na Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão - TO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Presidente da CPL em contrário.

### **II. DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS E SUBANEXOS**

O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial da Câmara Municipal através do endereço eletrônico [www.fortalezadotabocao.to.leg.br](http://www.fortalezadotabocao.to.leg.br), [camarafortalezacpl@gmail.com](mailto:camarafortalezacpl@gmail.com). No entanto, devido a plataforma eletrônica não ter compatibilidade para disponibilização, os Subanexos, os Projetos e/ou outros Documentos Técnicos referentes à obra serão disponibilizados para cópia em CD-ROM ou Pendrive (fornecidos pelo interessado), por meio de pessoa expressamente autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 12:00 as 18:00 horas, na Sala da Comissão



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

Permanente de Licitações com sede na **Av. Benedito Gonçalves de Pádua, s/n, Setor Vista Alegre, Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão - TO**, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: [camarafortalezacpl@gmail.com](mailto:camarafortalezacpl@gmail.com). Todos os documentos técnicos componentes do projeto básico também se encontram devidamente juntados aos autos do **Processo Administrativo nº 03/2019**, disponíveis para o exame dos interessados em participar da licitação. Coordenadas da câmara de vereadores: **9°03'37.0"S 48°31'17.1"W**

São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os seguintes Anexos e Subanexos:

<b>Sub anexo</b>	- Termo de Referência;
<b>Sub anexo</b>	- Memorial Descritivo;
<b>Sub anexo</b>	- Cronograma Físico e Financeiro;
<b>Sub anexo</b>	- Quadro de Composição do BDI;
<b>ANEXO II</b>	- Modelo Carta de Credenciamento (fora dos envelopes);
<b>ANEXO III</b>	- Minuta do Contrato;
<b>ANEXO IV</b>	- Modelo de Declaração Atend. Disposto XXXIII Art. 7º CF
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração Inexistência fatos Impeditivos
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração Enquadramento ME-EPP
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Declaração Responsabilidade
<b>ANEXO VIII</b>	Modelo de Credencial para Visita Técnica ( <i>para o dia da Visita</i> );
<b>ANEXO IX</b>	Modelo de Termo de Renúncia;
<b>ANEXO X</b>	Modelo de Apresentação de Proposta Preços
<b>ANEXO XI</b>	Modelo de Declaração de Disponibilidade
<b>ANEXO XII</b>	Modelo de Declaração Própria
<b>ANEXO XIII</b>	Modelo de Declaração Vínculo Empregatício
<b>ANEXO XIV</b>	Modelo de Indicação de Preposto
<b>ANEXO XV</b>	Modelo de Declaração CNAE
<b>ANEXO XVI</b>	Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta
<b>ANEXO XVII</b>	Comprovante de Aquisição do Edital e Anexos.

### III. DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

**III.1.** Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o **2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação**, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 12:00 as 18:00 horas **Av. Benedito Gonçalves de Pádua, s/n, Setor Vista Alegre, Câmara**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

**Municipal de Fortaleza do Tabocão - TO**, e-mail: [www.fortalezadotabocao.to.leg.br](http://www.fortalezadotabocao.to.leg.br),  
[camarafortalezacpl@gmail.com](mailto:camarafortalezacpl@gmail.com).

**III.2.** Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente e divulgadas na internet no site da Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão - TO, no seguinte endereço eletrônico: [http:// www.fortalezadotabocao.to.leg.br](http://www.fortalezadotabocao.to.leg.br),

**III.3.** As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 12:00 as 18:00 às;

**III.4.** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

**IV. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**IV.1.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido até cinco dias úteis antes da data da abertura dos envelopes.

**IV.2.** A licitante poderá impugnar os termos editalícios desta Tomada de Preços quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes.

**IV.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**IV.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**IV.5.** A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 12:00 as 18:00 horas Av. Benedito Gonçalves de Pádua, s/n, Setor Vista Alegre, Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão - TO, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

**a)** Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Tomada de Preço e do respectivo Processo Administrativo;

**b)** Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

**IV.6.** Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de e-mail e/ou fax.

**IV.7.** Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

**1. DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

**1.1.** Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**  
**ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,**  
**PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS E MEMORIAL DESCRITIVO.**  
**1.1.1.** Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes neste Edital, Anexos e Subanexos, bem como nas informações contidas no **Processo Administrativo nº 03/2019.**

**1.2. Das Obras/Serviços a Serem Executadas**

- a) Administração da Obra;
- b) Preliminares;
- c) Serviços em Terra;
- d) Infraestrutura;
- e) Superestrutura;
- f) Impermeabilização;
- g) Paredes e Painéis;
- h) Revestimento;
- i) Portas;
- j) Janelas;
- k) Cobertura;
- l) Forro;
- m) Pisos Internos;
- n) Instalação Hidro Sanitárias e Águas Pluviais;
- o) Instalação Elétricas/ SPDA;
- p) Cabeamento Estruturado;
- q) Pintura;
- r) Serviços Complementares;
- s) Serviços finais.

**1.3. Das Medidas Ambientais**

- 1.3.1.** Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:
- a) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;
  - b) Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
  - c) Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

**1.4. Do local de Execução do Objeto**

- 1.4.1.** Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação deva ser executados no seguinte endereço: **Av. Benedito Gonçalves de Pádua, s/n, Setor Vista Alegre, Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão - TO.**
- 1.4.2.** O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

**2.1.** Este certame será regido com observância da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos Anexos.

**2.2.** Os serviços deverão ser executados na Forma de Execução Indireta, Tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por preço unitário de material e mão de obra sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**2.3.** Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se a Contratada, principalmente para as prescrições do art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO E DA ORIGEM DO RECURSO**

**3.1.** O valor global máximo estimado desta Licitação é de **R\$ 334.023,60 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos)**, conforme planilha orçamentária.

a) **Sendo o valor de R\$ 105.223,95 (Cento e Cinco Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)** – referente a execução da **reforma e construção do estacionamento PRIMEIRA ETAPA** conforme estabelecido na planilha orçamentária;

b) **Sendo o valor de R\$ 228.799,65 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)** referente a execução da **ampliação SEGUNDA ETAPA** conforme estabelecido na planilha orçamentária;

**3.2.** Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela do **SINAPI DESONERADO junho/2019**, conforme planilhas de custos elaboradas por **Denise Cristina Lima, Engenheiro Civil CREA-TO nº 303.044/D.**

**3.3.** Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

**3.4.** A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global da obra para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

**3.5.** Os quantitativos e valores indicados correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando às concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste Ato Convocatório.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta **Tomada de Preços** correrão por conta dos recursos orçamentários da **Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão - PA**, conforme a seguir:

**DOTAÇÃO: 01.03.01.031.5001-1.002**  
**ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51**  
**FONTES DE RECURSOS: 010**

**4.2.** Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

**5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS**

**5.1.** O prazo para a execução e entrega dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias, para PRIMEIRA ETAPA** e **180 (cento e oitenta) dias, para SEGUNDA ETAPA**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço Específica, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

**5.1.1.** A obra será executada em duas etapas assim discriminadas:

- a) **Ordem de serviço para execução 01:** Corresponde a execução da **Reforma e Construção do Estacionamento** denominada **PRIMEIRA ETAPA**.
- b) **Ordem de serviço para execução 02:** Corresponde a execução da **Ampliação do Prédio** denominada **SEGUNDA ETAPA**.

**5.1.2.** Nenhuma ETAPA poderá ser iniciada sem a expressa ordem de serviço do Presidente da Câmara Municipal.

**5.1.3.** As ordens de serviços para execuções se darão da seguinte forma:

- a) **Ordem de serviço para execução 01 - PRIMEIRA ETAPA**, inicia após a assinatura do contrato.
- b) **Ordem de serviço para execução 02 - SEGUNDA ETAPA**, inicia após recebimento definitivo da PRIMEIRA ETAPA.

**5.1.4.** Fica vedado a inclusão em medições de mão de obra, serviços e materiais de etapa para a qual ainda não fora expedida ordem de serviço.

**5.1.5.** Também fica vedado a inclusão em medições de mão de obras, serviços e materiais em desacordo com a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro de cada uma das etapas.

**5.1.6.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, conforme o §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada, mediante aprovação justificada e comprovada



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

tecnicamente pela Administração por meio de Termo Aditivo ou outro ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

**5.1.7. Os serviços serão executados após a verificação da disponibilidade financeira e emissão da ordem de serviço a critério da administração da Câmara Municipal.**

**6. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** As empresas interessadas em participar do certame **PODERÃO** vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto.

**6.1.1.** Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

**6.1.2.** Quando da realização da visita técnica, a Contratante **"sugere"** que a mesma seja realizada, preferencialmente, por responsável devidamente autorizado pela licitante que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade da licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como as informações que este lhe repassar acerca do local, da obra e das características extraídas através da visita realizada.

**6.1.3.** Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

**6.2. A visita técnica deverá ser realizada até o dia 09/10/2019 por representante da licitante o qual deve apresentar credenciamento/autorização para tal representação (vide Anexo VIII) e documento de identidade com foto, sendo acompanhado pela servidora municipal responsável competente, que certificará a realização da referida visita com a expedição do Atestado de Visita do Local.**

**6.3.** Para realização da visita técnica a licitante deverá agendar antecipadamente dia e horário na **Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão**, instalado na **Av. Benedito Gonçalves de Pádua, s/n, Setor Vista Alegre**, ou comunicando-se com o responsável competente, qual seja a servidora **Francisca Maria de Souza Costa**, Telefone para contato: **(63)98428-7086**, que acompanhara o representante da empresa até o local bem como expedir o atestado de vistoria em nome da empresa.

**6.3.1.** O representante da empresa interessada em participar da visita técnica deverá no dia e hora agendada se dirigir a Câmara Municipal citado no item anterior, para realizar a visita na própria sede da câmara, acompanhado pelo Representante legislativo designado.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

**6.4. É vedada a realização de visita técnica por mais de um representante de licitante no mesmo dia e horário. Devendo a servidora legislativa responsável pelo agendamento e/ou realização da visita administrar a efetivação das visitas de modo que não haja coincidências de agenda.**

**6.5.** Em virtude da realização da visita técnica, a licitante receberá o **Atestado de Visita** que será expedido pela servidora designada acima, comprovando que foi realizada a exigida vistoria, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento quanto às condições locais da instalação por parte da licitante.

**6.5.1.** As licitantes **que optarem por não realizar a vistoria do local da obra, deverão declarar** ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, **se vencedora**, a executar o objeto desta licitado para o qual foi vencedor conforme descreve este Edital e seus anexos. Para tanto, **deve observar o modelo de Declaração Própria constante do Anexo XII do Edital.**

**6.5.2. O Atestado de Vistoria ou a Declaração Própria** (Anexo XII), citados acima deverão ser apresentados no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação, como requisito de habilitação técnica.

**6.6.** Não serão admitidas, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de seu desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto, tenham realizado ou não a vistoria.

**6.6.1.** É de exclusiva responsabilidade do licitante, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente instaladas no País, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão - TO, cujo Certificado de Registro Cadastral - CRC esteja em vigor ou, ainda, **licitantes não cadastrados**, que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com o prescrito no presente Edital.

**7.2.** Não será admitida a participação nesta licitação:

- a)** De consórcios ou grupos de firmas;
- b)** De pessoa jurídica concordatária, em processo de recuperação judicial ou falimentar;
- c)** De pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com o Município;
- d)** De empresa declarada inidônea, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e)** De empresa suspensa do direito de licitar e contratar com Administração Pública do Município de Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão, nos termos da lei vigente;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

- f) Empresas estrangeiras sem representação legal no país;
- g) De empresas que se enquadrem no art. 9º inc. I; II e III da Lei nº 8.666/1993.

**7.2.1.** A Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**7.2.2. A observação das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

**7.3. Fica vedado a formação de consórcio**, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados.

**7.4.** A participação na licitação, entendida a mesma como entrega dos envelopes, sem a objeção manifestada na forma e prazo legais, **implica na aceitação integral e irrevogável** de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, obrigando as licitantes à observância dos regulamentos administrativos e às regras gerais ou especiais pertinentes e aplicáveis.

**7.5.** A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos.

**7.6.** Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

**7.7.** Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do Certame, na forma prevista neste Edital.

**7.7.1.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

## **8. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**

**8.1.** O Certificado de Registro Cadastral que trata o item 7.1 será providenciado junto à Comissão Permanente de Licitação até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas.

**8.2.** As interessadas em inscrever-se para emissão do CRC deverão entregar os documentos na sala da Comissão Permanente de Licitação em dia de expediente das 12:00 as 18:00.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

**8.3.** Os documentos necessários para emissão do CRC são os elencados, no que couber, no item 11 deste Edital.

**8.4. Da tomada de preços só podem participar as pessoas previamente inscritas no registro cadastral e as que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (art. 22, §2º).** Dois, portanto, são os grupos que podem participar dessa modalidade de licitação. O primeiro, o dos já cadastrados, portadores de Certificados de Registro Cadastral em vigor, (cadastramento normal), e o dos não cadastrados, mas que atendam a todas as condições de cadastramento e demonstre nesse prazo o interesse de participar da tomada de preço aberta (cadastramento especial). Não obstante a diversidade da formalidade e da época do cadastramento, os integrantes dos dois grupos deverão estar cadastrados.

**8.5. A falta do referido Cadastro impede a participação da Licitante interessada, a não ser que apresente os documentos de habilitação na forma disposta no item 11 deste Edital.**

**9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**9.1.** Os Documentos exigidos para Habilitação e a Proposta de Preços exigidos neste Edital deverão ser entregues em **envelopes distintos e hermeticamente lacrados**, de preferência personalizados pela empresa licitante, contendo na parte externa, no mínimo as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO – TO.

Comissão de Licitações

**Tomada de Preços nº. 001/2019**

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF, Endereço, telefone e e-mail)

**ENVELOPE Nº. 02: PROPOSTA DE PREÇOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO – TO.

Comissão de Licitações

**Tomada de Preços nº. 001/2019**

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF, Endereço, telefone e e-mail)

**9.2.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não prejudique o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**9.3.** Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do fax e telefone.

**9.4.** Em nenhuma hipótese serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

**10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

**10.1.** No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá simultaneamente, os documentos necessários para realização do Credenciamento do Representante da licitante (*fora de envelope*), e os envelopes contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, devidamente lacrados, os quais serão rubricados pela CPL juntamente com os representantes credenciados.

**10.2.** As licitantes participantes do certame através de representantes, deverão credenciá-lo perante a CPL, sendo obrigatória a comprovação da outorga dos poderes para tal representação no certame por quem de direito.

**10.3.** A pessoa indicada a se credenciar para representar a licitante no certame e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso, **deverá apresentar-se munida de documento de identidade oficial que contenha foto capaz de identificar o portador de tal documento e de Documento Credencial (Carta de Credenciamento ou Procuração).**

**10.4.** Considera-se como representante da licitante no certame a pessoa habilitada por ela mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, Carta de Credenciamento, e outro documento legal equivalente em via original ou autenticada em cartório conforme o caso, devendo ser observados os seguintes itens:

**Lei 13.726/2019 art 3º inc. II** - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

**Lei 13.726/2019 art 3º inc. I** - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

**10.5. Tratando-se de Representante Credenciado**, este deverá apresentar a Carta de Credenciamento com **firma reconhecida em cartório** ou em posse do documento de identidade do signatário para devida confirmação da assinatura, (conforme lei **Lei 13.726/2019 art. 3º inc. I**), juntamente com documento oficial que demonstre poderes para tanto (**ver item 10.9**).

**10.5.1.** A Carta de Credenciamento do representante da licitante deverá ser elaborada observando-se o modelo do **Anexo II** deste Edital, apresentada em via original, preferencialmente em papel timbrado/personalizado da empresa (se tiver).

**10.6. Tratando-se de Representante Legal**, deverá apresentar Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (**ver item 10.9**).

**10.7. Tratando-se de Procurador**, deverá apresentar Instrumento de Procuração Pública ou Particular com **firma reconhecida em cartório**, do qual constem poderes específicos para representar a licitante em licitações públicas, tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura de propostas, praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, de interpor recursos e desistir do direito de sua interposição, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (**ver item 10.9**), em relação ao reconhecimento de firma em cartório verificar (conforme lei **Lei 13.726/2019 art 3º inc. I**).

**10.8. Tratando-se de Diretor da empresa**, deverá apresentar a comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, por meio de documento hábil em via original ou autenticada em cartório, consignando poderes para assinar em nome da empresa, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (**ver item 10.9**).

**10.9.** Para a comprovação de outorga de poderes que tratam os itens acima aludidos deverá ser apresentada **cópia autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, ou outro equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, ou **cópias acompanhadas das vias originais** para que sejam autenticadas pela Comissão. Sendo que em tal documento de comprovação **deverão estar expressos os poderes para o outorgante outorgar poderes ao outorgado** para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**10.10.** Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, entretanto, **não será consignada qualquer impugnação, recurso ou observação em ata**, por parte do portador dos envelopes, durante a sessão ou curso do Processo Licitatório, visto não estar credenciado.

**10.11.** Cada pessoa credenciada poderá representar apenas uma licitante.

**10.13.** O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

**10.14.** O credenciamento da licitante ou de seu representante junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados e documentos apresentados.

**10.15.** O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, **em tempo hábil**, apresentando novo representante, **nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste capítulo**, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

**10.16.** **Ainda no credenciamento**, em momento oportuno, deverão ser entregues à Comissão o seguinte documento:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

a) **Declaração de elaboração independente de proposta** constante no **Anexo XVI** do Edital.

**11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para a habilitação, os interessados deverão apresentar uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes dentro do Envelope "A" - Documentos de Habilitação, **na ordem sequencial em que é elencada neste Edital**; numerados, folha por folha, em ordem crescente; apresentados em original ou cópia autenticada ou para autenticação pela CPL.

**11.1.1.** A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

**11.1.2.** Os documentos elencados neste item que forem apresentados em cópia deverão estar preferencialmente, autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas vias originais para fins de autenticação por membro da CPL no ato da sessão.

**11.1.3.** As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**11.1.4. Não será autenticada por servidor deste poder legislativo municipal de Fortaleza do Tabocão representado pela CÂMARA MUNICIPAL, cópia de cópia autenticada em cartório, cópia de cópia autenticada por servidor desta Câmara Municipal e afins.**

**11.1.5. Somente será autenticada por servidor desta Câmara Municipal, cópia fiel de documento, com a apresentação do documento original.**

**11.1.6.** Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

**11.1.7.** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.

**11.2.** As Certidões/Documentos impressas via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

**11.2.1.** Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a CPL poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

**11.2.2.** A verificação será certificada pela CPL e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

**11.2.3.** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

**11.2.4.** A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

**11.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação.

**11.3.1.** A CPL poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

**11.4.** Os documentos relacionados nos subitens **11.5.2, 11.5.3, 11.5.4 e 11.5.5** (Habilitação Jurídica) e **11.6.1, 11.6.2, 11.6.3, 11.6.4, 11.6.5, 11.6.6 e 11.6.7** (Regularidade Fiscal e Trabalhista) deste instrumento, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação, em vigor na data da entrega dos envelopes e realização do certame.

**11.4.1.** Os documentos constantes do CRC que estiverem com sua vigência expirada quando da realização do certame, não serão reconhecidos pela Comissão, e deverão ser apresentados devidamente atualizados, conforme exige este Edital.

#### **11.5. Da Habilitação Jurídica**

A habilitação jurídica será comprovada pelos seguintes documentos:

**11.5.1.** Certificado do Registro Cadastral – **CRC** devidamente atualizado;

**11.5.2.** Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF, **dos proprietários** e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa, conforme Contrato Social da empresa;

**11.5.3.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**11.5.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.5.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.5.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

**11.5.7.** Os documentos neste capítulo elencados não precisam ser apresentados dentro do envelope de habilitação **caso tenham sido apresentados no ato de credenciamento.**

**11.6. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:

**11.6.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.** Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

**11.6.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;**

**11.6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**11.6.4.** Certidão fornecida pelo órgão fazendário do Município de Fortaleza do Tabocão, de que o licitante não se encontra em situação de inadimplência perante o Fisco ou com a Administração Municipal/Certidão fazendário do Município relativo ao domicílio do órgão contratante.

**11.6.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço,** devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

**11.6.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);**

**11.6.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**11.6.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

**11.6.8. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.** Esta certidão atende a lei 12.846 de 01 de agosto de 2013, além de exigência do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO) conforme IN 03/2017 sistema SICAP-LCO. Poderá ser emitida através do link <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>. Caso a licitante não entregue no ato da sessão a certidão acima mencionada à comissão fara conforme ITEM 7.2.1 do edital.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

**11.6.9.** Caso a licitante seja Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP, Microempreendedor Individual-MEI ou outra da categoria, para fazer jus aos benefícios da LC nº 123/2006, deverá apresentar:

**11.6.9.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial, ambas expedidas a partir do mês de janeiro de 2019;**

**11.6.9.2. Declaração de Enquadramento (conforme modelo constante do Anexo VI).**

**11.6.10.** O não atendimento do disposto nos subitens **11.6.9.1 e 11.6.9.2** implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação.

**11.6.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

**11.6.12.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

**11.6.13.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à Administração Municipal, através de Autoridade competente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

**11.6.14.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

**11.6.15.** Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarado vencedor, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena **validade no Ato da Adjudicação** e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

**11.7. Da Qualificação Técnica**

A habilitação quanto à qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

**11.7.1.** Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins (CREA/TO), onde conste no mínimo 01(um) engenheiro Civil.

11.7.1.1. No caso de a sede da licitante pertencer a região diversa da localidade da obra, deverá ser procedido o registro perante o CREA da região da obra em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

**11.7.2. Certidão de registro ou inscrição** junto ao CREA/CAU, **do responsável técnico da empresa licitante**, dentro do prazo de vigência.

**11.7.3. Atestado de Visita do Local** (*para aqueles que realizaram a visita*) expedido pela Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão, através do servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica e vistoriou, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto desta Tomada de Preços;

**11.7.3.1. Declaração Própria** (*conforme modelo Anexo XII*), para aquelas licitantes **que optarem por não realizar a vistoria técnica no local da obra.**

**11.7.4.** Comprovação da capacitação **técnico-operacional**, mediante a apresentação de **um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, **em nome da empresa licitante**. Tais atestados deverão estar vinculados e acompanhados da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) dos Responsáveis Técnicos neles indicados, para fins de comprovação da execução de obra de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, **a 60% (sessenta por cento)** das parcelas de maior relevância da obra, especificadas nos **Itens de Maior Relevância**.

**11.7.5.** Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante a apresentação de **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, nos termos da legislação aplicável, **em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante**, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, **a 60% (Sessenta por cento)** das parcelas de maior relevância especificadas nos **Itens de Maior Relevância**.

**11.7.5.1.** Somente serão aceitos atestado (s) e/ou certidão (ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU.

**11.7.5.2.** Comprovante de registro do Responsável Técnico de nível superior e possuidor do acervo técnico junto ao CREA e/ou CAU, através de cópia autenticada em Cartório ou Original da Carteira de Identidade Profissional.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

**11.7.5.3.** O (s) responsável (is) técnico (s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do (s) profissional (ais) qualificado (s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

**a)** Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

**b)** No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**c)** No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

**11.7.6.** Apresentação de **Declaração de Disponibilidade**, de que o licitante fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização da obra, conforme **Anexo XI** do Edital.

**11.7.7.** A proponente deverá apresentar **Declaração de Responsabilidades** de que manterá o profissional indicado como responsável técnico, na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93. (*Observar modelo Anexo VII*).

**11.7.7.1** Os responsáveis técnicos indicados pela proponente deverão assinar, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação técnica, o termo de autorização/anuência contido na Declaração de Responsabilidades, **ressalvada a hipótese de o Responsável Técnico referir-se à pessoa do seu representante legal (Anexo VII)**.

**11.7.8.** O (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica exigidos neste capítulo deverão constar, conforme o caso:

- a)** Nome do Contratado e do Contratante;
- b)** Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c)** Localização da obra;
- d)** Nome do Responsável Técnico;
- e)** Descritivos ou estar acompanhados das planilhas descritivas de quantitativos e qualitativos, evidenciando claramente os itens objeto da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, conforme os **subitens 11.7.4 e 11.7.5** deste Edital.

**11.7.9.** As **PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA** mencionadas nos itens abaixo correspondem aos itens constantes da **Planilha Orçamentaria da REFORMA DO TELHADO E CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO - Primeira Etapa** - consta os seguintes Itens a baixo:

**Item 1.1.2.** - EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF\_12/2015 **UNID. (M<sup>2</sup>) QTD 695,32**



## ESTADO DO TOCANTINS

### CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO

**Item 1.1.3.** – GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF\_06/2016 **UNID. (M); QTD 131,87**

**Item 1.4.2.** – PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF\_05/2018 **UNID. (M<sup>2</sup>) QTD 302,18**

**Item 1.5.1.** – TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA **UNID. (M<sup>2</sup>) QTD 351,68**

**Item 1.6.2.** – APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_06/2014 **UNID. (M<sup>2</sup>) QTD 707,76**

**11.7.10.** As **PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA** mencionadas nos itens abaixo correspondem aos itens constantes da **Planilha Orçamentaria da AMPLIAÇÃO - Segunda Etapa** – consta os seguintes Itens a baixo:

**Item 1.1.0.1.** – LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF\_10/2018 **UNID. (M) QTD 49,90**

**Item 1.2.1.2.** – REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF\_04/2016 **UNID. (M<sup>3</sup>); QTD 19,83**

**Item 1.2.3.1.** – REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF\_10/2019 **UNID. (M<sup>3</sup>) QTD 14,51**

**Item 1.3.2.2.** – FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF\_06/2019 **UNID. (M<sup>2</sup>) QTD 58,20**

**Item 1.3.2.7.** – ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF\_06/2019 **UNID. (KG) QTD 146,80**

**Item 1.3.2.9.** – CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_06/2019 **UNID. (M<sup>3</sup>) QTD 3,50**

**Item 1.4.1.1.** – FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF\_12/2015 **UNID. (M<sup>2</sup>) QTD 71,60**

**Item 1.4.1.5.** – ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015 **UNID. (KG) QTD 100,10**

**Item 1.4.1.6.** – ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015 **UNID. (KG) QTD 237,80**

**Item 1.4.1.8.** – ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015 **UNID. (M<sup>3</sup>) QTD 4,50**

**Item 1.4.2.1.** – ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015 **UNID. (M<sup>2</sup>) QTD 49,10**

**Item 1.4.2.7.** – ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015 **UNID. (KG) QTD 107,90**

**Item 1.4.2.8.** – CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M<sup>2</sup> LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_12/2015 **UNID. (M<sup>3</sup>) QTD 3,00**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

**Item 1.4.4.2.** – VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF\_03/2016 **UNID. (M) QTD 12,00**

**Item 1.4.4.4.** – CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF\_03/2016 **UNID. (M) QTD 12,00**

**Item 1.5.0.1.** – IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINT ASFALTICA, DUAS DEMAOS. **UNID. (M<sup>2</sup>) QTD 55,92**

**Item 1.6.0.1.** – (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF\_11/2014. **UNID. (M<sup>2</sup>) QTD 278,20**

**Item 1.8.1.2.** – TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_12/2015 **UNID. (M<sup>2</sup>) QTD 172,57**

**Item 1.8.2.1.** – TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA **UNID. (M<sup>2</sup>) QTD 172,57**

**Item 1.8.3.1.** – FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF\_05/2019\_P **UNID. (M<sup>2</sup>) QTD 141,20**

**Item 1.9.1.1.** – CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF\_06/2014 **UNID. (M<sup>2</sup>) QTD 429,22**

**Item 1.9.1.5.** – MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF\_06/2014 **UNID. (M<sup>2</sup>) QTD 417,36**

**Item 1.9.2.1.** – REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M<sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF\_06/2014 **UNID. (M<sup>2</sup>) QTD 75,45**

**Item 1.10.1.1.** – (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF\_11/2014 **UNID. (M<sup>2</sup>) QTD 145,06**

**Item 1.10.2.1.** – PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS **UNID. (M<sup>2</sup>) QTD 145,06**

**Item 1.10.2.2.** – RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM **UNID. (M) QTD 103,40**

**Item 1.10.3.1.** – EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF\_12/2015 **UNID. (M<sup>2</sup>) QTD 73,15**

**Item 1.11.7.1.** – ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 **UNID. (M) QTD 135,90.**

**OBSERVAÇÃO:** Todos os itens de relevância constante acima deveram esta **DESTACADO-GRIFADOS** na **Certidão de Acervo Técnico-CAT**.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

**11.7.9.1.** O(s) atestado(s) ou certidão (ões) que não atender (em) as características citadas nas condições acima, não será(ão) considerado(s) pela Comissão, ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na **inabilitação da empresa licitante** por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da capacidade técnica.

**11.7.10.** O(s) profissional (ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata este capítulo deverão participar da obra/serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela administração, nos termos do § 10º art. 30 da lei nº 8.666/93.

### **11.8. Da Qualificação Econômico-Financeira**

A habilitação quanto à qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

**11.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

**11.8.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE**, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (**Registro na Junta Comercial**), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.

**11.8.3.** As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (**relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial**), e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.

**11.8.4.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, "Simples", e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, **devidamente autenticados na Junta Comercial**, da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou **autenticados na Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante.

**11.8.5.** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA, deverá ser mencionado o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/**autenticação na Junta Comercial**, reservando-se á CPL o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração de parâmetros para o julgamento e



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. **Ou**, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

**11.8.6.** Para as sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial ou por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.

**11.8.7.** As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente **registrado ou autenticado pela Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

**11.8.8. Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.**

**11.8.9.** Apresentar declaração com seguintes índices demonstrativos, **devidamente calculados e assinados pelo contador da empresa** (nome e o número do registro no CRC), **e pelo responsável legal da licitante**, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo **subitem 11.8.2;3;4;5;6;7**

**11.8.9.1.** Índice de Liquidez Corrente cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um)**, obtida pela fórmula:  **$ILC = AC / PC$**

**11.8.9.2.** Índice de Liquidez Geral cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um)**, obtida pela fórmula:  **$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$**

**11.8.9.3.** Índice de Solvência Geral cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um)**, obtida pela fórmula:  **$ISG = AT / (PC+ELP)$** .

**11.8.9.4.** Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos subitens **11.8.9.1 a 11.8.9.3** são os a seguir identificados:

**ILC** = Índice de Liquidez Corrente;  
**ILG** = Índice de Liquidez Geral;  
**ISG** = Índice de Solvência Geral;  
**AC** = Ativo Circulante;  
**RLP** = Realizável em Longo Prazo;  
**AT** = Ativo Total;  
**PC** = Passivo Circulante;  
**ELP** = Exigível em Longo Prazo.

**11.8.9.5.** Os índices contábeis previstos **nos itens 11.8.9.1, 11.8.9.2 e 11.8.9.3** são aqueles usualmente praticados, conforme estabelece o §5º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, provenientes da INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE-GM Nº 05, DE 21 DE JULHO DE 1995 (item 7.2).

**11.8.10.** Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da Lei nº 8.666/93), a qual será exigida **somente no caso de a licitante apresentar resultado**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

**inferior a 1,0 (um) no Índice de Liquidez Corrente (ILC) ou Índice de Liquidez Geral (ILG).**

**11.8.11. Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade** – Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do profissional responsável. Conforme Resolução CFC 871/00, art.1º, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76, Resolução CFC Nº 1.363/2011, art. 2º inciso VI, alterada pela Resolução CFC Nº 1.402/12.

**11.8.12.** A licitante deverá fornecer como parte integrante do **ENVELOPE I – HABILITAÇÃO**, comprovante de **depósito de Garantia de Proposta** no valor de **R\$ 3.340,23 (Três mil trezentos e quarenta reais e vinte e três centavos)**, dentre as seguintes modalidades: **caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária**, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no **art. 31, item III da lei 8.999/93**:

**11.8.12.1.** Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

**11.8.12.2.** Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

**11.8.12.3.** O prazo de validade destas garantias será de 60(sessenta) dias conforme a vigência da proposta acrescido de mais 30 (trinta) dias, totalizando 90(noventa) dias de validade da garantia.

**11.8.12.4.** A garantia de proposta das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir da homologação e da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5(cinco) dias, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

**11.8.12.5.** A garantia de proposta a que se refere a alínea “**11.8.12.**” deste item, obrigatoriamente deverá ser previamente apresentado à Comissão de Licitação, no dia **(09/10/2019)**, ocasião em que será emitido pela Comissão de licitação o **Atestado de Recebimento de Caução**, que obrigatoriamente fará parte do envelope “DOCUMENTAÇÃO”; Quando Caução em dinheiro, fazer solicitação por escrito para a **departamento de Finanças** da Câmara Municipal, para abertura de conta específica para depósito da Caução.

#### **11.9. Das Demais Declarações**

**11.9.1.** A Comissão Permanente de Licitação verificará, ainda, juntamente com os documentos acima elencados dentro do envelope de Documentação, **sob pena de inabilitação** das licitantes os seguintes documentos:

**a) Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, bem como, de não ter recebido da Administração Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, observando-se o modelo do **Anexo V** deste Edital;

**b) Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7o da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), observando-se o modelo do **Anexo IV** deste Edital.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

**c) Declaração expressa da licitante de que seu pessoal não possui Vínculo Empregatício com o Município (ANEXO XIII).**

**d) Declaração da licitante informando o CNAE** que representa a atividade de maior receita da empresa **(ANEXO XV).**

**12. DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Após o credenciamento do(s) representante(s) serão abertos primeiramente os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das licitantes na forma exigida neste Edital.

**12.2.** Os envelopes terão seus lacres rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão, bem como **todos** os documentos apresentados.

**12.3.** A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, conforme o caso, ensejará a inabilitação da licitante, impossibilitando a abertura do envelope de Proposta da mesma.

**12.4.** Serão inabilitados os licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas atualizações. Não sendo causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade/legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.

**12.5.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**12.6.** Quanto à análise e julgamento dos documentos a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoria técnica de órgãos ou de profissionais competentes para tal.

**12.7.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**12.8.** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas não caberão desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

**12.9.** Considera-se vencida a fase de habilitação:

- a)** Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito (Conforme Modelo no Anexo IX) de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou
- b)** Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c)** Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

**12.10.** Os documentos das licitantes consideradas inabilitadas permanecerão apensados aos autos.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

**12.11.** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão **poderá** dar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, respectivamente. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de abertura das mesmas.

### **13. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1.** Proposta de preço será apresentada em formulário próprio, denominado Proposta de preços (**modelo anexo X**), contendo as informações exigidas neste Edital, impressa em papel personalizado da empresa, elaborada em língua portuguesa, apresentada sem alternativas, emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, devendo ser apresentada em uma única via, e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e pelo(s) responsável (is) técnico(s) (engenheiro), contendo o valor total global proposto para a obra, informando a parte que se refere à mão-de-obra e a que se refere ao material, expressos em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, planilha de quantidades de preços unitários e global, acompanhada de cronograma físico financeiro, quadro de composição do DBI.

13.1.1. A falta de assinatura reconhecida em cartório de um dos dois a cima relacionada na Proposta de preços, planilha de quantidades de preços unitários e global e cronograma físico financeiro implicaram na desclassificação da mesma. (Firma reconhecida em cartório ou em posse do documento de identidade do representante legal ou do responsável técnico (engenheiro) para devida confirmação da assinatura, (conforme lei **Lei 13.726/2019 art. 3º inc. I**).

**13.2.** Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelos seus representantes legais ou procuradores devidamente credenciados devendo obrigatoriamente, constar:

- a)** A identificação completa da licitante, tais como: razão social, nome fantasia, CNPJ/MF, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente se houver;
- b)** Dados bancários da empresa licitante, contendo nome do banco, agência e número da conta corrente e outras informações complementares pertinentes;
- c)** Dados da pessoa juridicamente competente para assinar o instrumento contratual;
- d)** Objeto desta Tomada de Preços;
- e)** Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e ao Número do Processo Licitatório;
- f)** Valor Global da proposta expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;
- g)** Valor total da proposta expresso em algarismos e por extenso, referente ao Recurso de Repasse da União, conforme Regime Diferenciado de Contratação nº 09/2013b, CONTRATO DE REPASSE número: 24/2014/FNDE.
- h)** Valor total da proposta expresso em algarismos e por extenso, referente ao Recurso originário da Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão; (*vide item 13.6.2*)
- i)** Prazo de execução dos serviços, não excedendo o estipulado cronograma físico-financeiro;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

**j)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço; *(Caso não seja indicado, considerar-se-á o referido prazo)*;

**k)** Declaração expressa na própria proposta, de que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos, relacionados em anexo.

**13.3. A proposta deverá ser acompanhada por:**

**a) Cronograma físico-financeiro** de desembolso, **referente aos serviços**, constando, além do valor total da obra, os serviços que dispõem executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e o valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos contados a partir do início da obra, e os percentuais de desembolso.

**b) Planilha de Custos** devendo constar a relação dos serviços com os respectivos preços unitários e preço total de cada item e subitem que compõem a planilha de custos e, o valor global dos serviços em algarismos.

**c) Quadro de Composição do BDI**

**13.4.** A proposta deverá constar as suas folhas dispostas ordenadamente, preferencialmente numeradas sequencialmente e rubricadas de modo a não conter folhas soltas.

**13.4.1.** Caso a proposta esteja sem a assinatura, esta poderá ser suprida através de seu representante credenciado, desde que este tenha competência para tal.

**13.5.** Para elaboração da proposta, a empresa proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha orçamentária e projetos, constantes como anexos deste Edital.

**13.6.** O preço global dos serviços, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução da obra/serviços especificada neste Edital.

**13.6.1.** Os preços unitários e o preço global não poderão ser superiores aos apresentados na Planilha Orçamentária atualizada (**Subanexo**) deste Edital.

**13.7. Não serão levadas em consideração as propostas que:**

**a)** Tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;

**b)** Refiram-se à execução parcial dos serviços;

**c)** Que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital;

**d)** Que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

**13.8.** No cálculo dos preços propostos, unitários, total e global, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do orçamento deste Edital.

**13.9.** Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

**13.10.** As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação, para efeito de finalização do processo licitacional, por um período mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da abertura das propostas. Findo este prazo, fica o participante liberado dos compromissos assumidos, se assim o desejarem.

**13.10.1.** Antes de expirar o período de validade original da Proposta, a Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

**13.10.2.** Na hipótese de não homologação e adjudicação do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o licitante independentemente de comunicação formal da Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena do licitante ser declarado desistente do feito licitatório.

**13.11.** Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela Comissão Permanente de Licitação, que procederá a correção de ofício.

**13.11.1.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis, que não impedem a exata compreensão de seu conteúdo, não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes e não gerem prejuízo à Administração.

**13.11.2.** Eventuais falhas na proposta de preços ou planilha de custos, decorrentes de erros na fixação dos preços unitários admitem saneamento, desde que não haja majoração do valor global inicialmente apresentado.

**13.12.** Quanto à análise e julgamento das Propostas de Preços das licitantes, Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoria técnica de órgãos ou de profissionais competentes para tal.

#### **14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**14.1.** No julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observado as exigências e especificações deste Edital, bem como as normas técnicas específicas para a obra/serviços objeto desta Tomada de Preços.

**14.2.** Serão abertos os envelopes de propostas das licitantes devidamente habilitadas.

**14.3.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em ato público (durante a sessão).

**14.4.** O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado, na sua totalidade, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

**14.5.** No caso de divergência entre os valores unitários e totais dos itens constantes na planilha e/ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá sempre o(s) primeiro(s).

**14.6. Serão desclassificadas as propostas que:**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

- a) Não atenderem às exigências e requisitos deste Edital;
- b) Não se refiram à integralidade do objeto;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- d) Apresente preços superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**14.6.1.** Se a Comissão Permanente de Licitação entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

**14.6.2.** Não havendo comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se a licitante às sanções legais.

**14.6.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na desclassificação da proposta da proponente, desde que seja possível a aferição e exata compreensão da mesma.

**14.7.** Quanto à análise e julgamento da proposta de preços a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar assessoria por meio de servidores técnicos deste município, solicitando parecer técnico, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

**14.8.** Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar as propostas e julgar sua classificação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se para dar continuidade ao certame.

**14.8.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que sejam julgadas.

**14.8.2.** A Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados presentes na sessão anterior acerca da data e hora da sessão, caso haja a hipótese do **subitem 14.8**, e não tenha sido determinada na sessão anterior.

**14.9. Do Direito de Preferência das ME/EPP e Equiparados**

**14.9.1.** Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06:

- a) A ME/EPP ou equiparados mais bem classificado, **em caso de empate**, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

**14.9.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44, § 1º da LC nº 123/06).

**14.9.3.** No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**14.9.4.** No caso de não comparecimento de representantes da ME/EPP ou equiparados na sessão pública de abertura das propostas, em virtude de ter enviado sua proposta pelo correio ou por qualquer outra forma, e sua proposta estiver dentro do limite previsto no §1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, a comissão de licitação deve intimar a ME, EPP ou equiparados, para exercer o direito de preferência, por meio de carta registrada ou outro instrumento, concedendo a ela o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da correspondência, para apresentar ou não, sua nova proposta, nos termo da alínea "a" do subitem **14.9.1.**

**14.9.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**14.9.6.** O disposto neste **item 14.9** somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

### **15. DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES**

**15.1.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos conforme legislação em vigor.

**15.2.** É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de intimação do ato, publicação no Mural da Câmara Municipal ou lavratura da ata, de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei no 8.666/93.

**15.3.** Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a)** habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** anulação ou revogação da licitação;
- d)** indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
  
- e)** rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- f)** aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**15.3.1.** A intimação dos atos referidos no subitem **15.3**, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

**15.3.2.** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**15.4.** Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**15.5.** Pedido de reconsideração de decisão da Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**15.6.** Os recursos e respectivas contrarrazões deverão ser manifestados por escrito e endereçados à Comissão Permanente de Licitação na pessoa de seu Presidente, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo a requerimento do recorrente na forma de hierarquia administrativa, fazê-lo subir devidamente informados, encaminhando-os à Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão, que fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo sob pena de responsabilidade.

**15.6.1.** As petições deverão ser apresentadas em uma via original, datilografada ou emitida em computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente comprovando-se poderes para tal ato.

**15.7.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.8.** Os recursos e respectivas contrarrazões deverão ser protocolizados das 12:00 as 18:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Benedito Gonçalves de Pádua, s/n, Setor Vista Alegre, Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão - TO.

**15.9.** A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**15.10.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.11.** A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º da Lei nº 8.666/93.

**15.12.** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada no site oficial da Câmara Municipal: [www.fortalezadotabocao.to.leg.br](http://www.fortalezadotabocao.to.leg.br).

**16. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

**16.1.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da **renúncia à apresentação de recursos (vide Anexo IX) ou lavrada em Ata**, será o Processo Licitatório encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para análise e parecer acerca do procedimento licitacional, sendo após, caso seja aprovada a observação da legislação pertinente, submetido ao Controle Interno da Câmara Municipal para análise e aprovação.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

**16.2.** Após aprovação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, o resultado da licitação será submetido à Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão para providências acerca da Homologação do Procedimento licitacional e da Adjudicação do objeto do certame à vencedora, caso esteja de acordo.

**16.3.** O resultado desta licitação será comunicado às licitantes na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no mural e no site oficial da Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão - TO, via e-mail aos participantes e, caso seja determinado, publicado no Diário Oficial do Estado.

**17. DA FORMALIZAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO.**

**17.1. Da Contratação**

**17.1.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual cuja minuta é parte integrante deste Edital como **Anexo III**.

**17.1.2.** Após a homologação do procedimento licitacional, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.1.3.** Após assinatura do Contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, e atualizações pertinentes.

**17.1.3.1.** Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa por escrito e aceita pelo Gestor da Pasta, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 8.666/93.

**17.1.3.2.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, é facultado à Administração mediante convocação, adjudicar o objeto desta licitação à licitante remanescente, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora quanto ao prazo e preço, podendo optar por revogar esta licitação nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**17.1.4.** Quando a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste Edital para celebrar a contratação, será convocada outra licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**17.1.5.** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

**17.1.6. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto qualificado para representá-la perante a Contratante e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

**Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato. (*observar o modelo do Anexo XIV do Edital*).**

**17.1.6.1.** O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessário para responder pela contratada, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados.

**17.2. Da Vigência do Contrato**

**17.2.1.** O contrato terá vigência de **390 (trezentos e Noventa) dias corridos** a partir da sua assinatura, compreendendo o prazo de **300 (trezentos) dias corridos** para execução da obra e mais **90 (noventa) dias corridos** para recebimento definitivo por parte da Contratante, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante, **devendo ser observadas as exigências contidas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

**17.3. Das Alterações e da Rescisão do Contrato**

**17.3.1.** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, **devendo ser observadas as exigências contidas no item 19 da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.**

**17.3.2.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório, **devendo ser observadas as exigências contidas no item 11 da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.**

**17.4. Da Fiscalização das Medições, da Execução do Contrato e do Serviços**

**17.4.1.** Para acompanhamento, fiscalização e vistoria da execução dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, fica como responsável a engenheiro **Walber Damaceno Jorge, Engenheiro(a) Civil CREA/CAU- nº 070147949/3.**

**17.4.2.** Fica designada como **fiscal do contrato** e responsável pelo atesto das notas fiscais, a servidora da **Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão**, a **Sra. Maria de Lourdes Gomes Lopes Evangelista, telefone para contato: (63) 98410-7389.**

**17.4.3.** A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, **devendo ser observadas as exigências contidas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

**17.5. Da Subcontratação**

**17.5.1.** O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, **sem autorização prévia da Contratante**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual,



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

***devendo ser observadas as exigências contidas no item 18 da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.***

### **18. DOS PAGAMENTOS**

**18.1.** Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pela Contratante, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro de cada etapa e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados, mediante apresentação de medição dos serviços executados e atesto no documento fiscal emitido por servidor municipal designado para a fiscalização da execução dos serviços, obedecidas às condições estabelecidas neste Edital seus respectivos Anexos e no Contrato a ser firmado, ***devendo ser observadas as condições previstas no item 18 do Termo de Referência-Anexo I deste Edital.***

### **19. DOS PROJETOS E DAS ALTERAÇÕES**

**19.1.** Se os projetos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital, ainda que analisados anteriores à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada, deverá analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exequidade dos projetos e planilhas, apontando com antecedência os pontos com que eventualmente possa discordar, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos em discordância e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

**19.2.** Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas, caderno de encargos e outros, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução técnica, todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**19.3.** Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração dos projetos da obra/serviços, poderá ser feita pela licitante, sem expressa anuência da Contratante.

**19.3.1.** Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de "As-Built" sem custo para a Contratante.

### **20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**20.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e deste Edital, as obrigações das partes estão elencadas no **item 19 do Termo de Referência/Projeto Básico** - Anexo I e na **Clausula Mona da Minuta do Contrato** - Anexo III.

**20.2.** Deverão ser observadas também como obrigações as disposições referentes aos Equipamentos de Proteção Individual/coletiva e Atendimento à NR-18, contidas no item 13 do Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

### **21. DA DESCRIÇÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS**

**21.1.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

Físico-Financeiro e Projetos, bem como com estrita obediência ao Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I, no Edital e seus demais Anexos, todos constantes dos autos, bem como às prescrições e exigências das especificações da Contratante e no Contrato a ser firmado, **devendo ser observadas as informações e condições previstas no item 10 do Termo de Referência-Anexo I deste Edital.**

**22. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS/SERVIÇOS**

**22.1.** A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93, **devendo ser observadas as exigências contidas no item 15 da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.**

**23. DO GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS**

**23.1.** Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 02 (dois) anos** contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo **gestor do contrato**, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc, **devendo ser observadas as exigências contidas no item 14 da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.**

**24. DA MÃO DE OBRA, MATERIAS E CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE.**

**24.1** Todos os materiais necessários para a execução da obra/serviços deverão ser fornecidos pela Contratada. Devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas, **devendo ser observadas as exigências contidas no item 2.7 da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.**

**25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei no 8.666/93, e respectivas atualizações, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades previstas, mediante publicação oficial, **devendo ser observadas as exigências contidas no item 10 da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.**

**26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS**

**26.1.** A garantia de execução, que irá assegurar a fiel observância das obrigações contratuais, será obtida pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

**26.2.** A proponente vencedora, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e antes da expedição da Ordem de Serviços**, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução da obra/serviços. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, **será efetuado conforme as informações e condições previstas no item 22 do Termo de Referência-Anexo I deste Edital.**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

**27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A participação das licitantes implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas nesta Tomada de Preços, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, e todas as condições gerais e peculiaridades da execução/fornecimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**27.1.1. A simples participação neste certame implica na ciência:**

- a)** De plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b)** Que o preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação já expostos neste Edital, bem como os descontos porventura concedidos;
- c)** De conhecimento do local, das condições e dificuldades para a realização da obra/serviços objeto deste certame, caso tenha realizado a visita;
- d)** Que se vencedora se compromete a iniciar a execução e a entregar a obra objeto desta licitação, nos respectivos prazos determinados neste Edital;
- f)** Que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da proposta, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

**27.2.** O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para a completa análise e julgamento dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva Ata circunstanciada com os fatos ocorridos durante as sessões e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

**27.2.1.** As atas decorrentes das sessões realizadas serão assinadas pelos representantes das licitantes presentes, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos membros/servidores do apoio técnico.

**27.3.** Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para continuação em horário ou data posterior à da realização do certame conforme especificado neste Edital, na ata da sessão ocorrente deverão ser marcados nova data e/ou horário em que se voltará a reunir para dar continuidade aos trabalhos, conforme o caso.

**27.3.1.** A Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados presentes na sessão anterior acerca da data e hora da sessão, caso haja a hipótese do subitem anterior e não tenha sido determinada na sessão anterior.

**27.3.2.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas devidamente lacradas deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

**27.3.3.** O não comparecimento de proponentes a qualquer das sessões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

**27.4.** Caso não haja o comparecimento de licitantes interessadas em participar do certame, a sessão será **considerada deserta** pela Comissão Permanente de Licitação. Sendo assim, se lavrará ata de realização de sessão, narrando-se a(s) decisão(ões) acerca do prosseguimento do processo licitacional.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

**27.5.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.

**27.5.1.** Poderá a Autoridade Competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

**27.6.** A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**27.6.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**27.6.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**27.6.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**27.7.** A Administração, através de Órgão Competente, realizará fiscalização para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento dos projetos, das especificações, das Normas Brasileiras e das posturas municipais.

**27.8.** Na **contagem dos prazos** previstos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**27.9.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.10.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas **implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante**, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**27.11.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação ou proposta relativa ao presente Edital.

**27.12.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas aos interessados, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e ser divulgadas no *site* da Câmara Municipal.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

**27.13.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas relativas a este Edital e seus Anexos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins.

Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão, aos 24 dias do mês de setembro de 2019.

Gerson Alves de Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitações